

**CONTRATO CEGECON Nº 048/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 048/2020:

#### CONTRATANTE

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO E CONTROLE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE;

#### CONTRATADA

**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.306/0001-01, estabelecida na Av. C 104, n. 535, Qd 259, Lt 05, Sala 2, Jardim América, CEP 74.250-030, na cidade de Goiânia – Goiás, representada pelo sócio administrador **JULIANO RODRIGUES PIMENTA**, brasileiro, portador da CI/RG 3612760 SSP/GO e inscrito no CPF nº 796.824.481-15, conforme disposição constante em procuração, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CEGECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Carta Simples nº 027/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de material de papelaria e expediente, sob demanda, para atender as unidades geridos pelo CEGECON, bem como de sua Unidade de Apoio Administrativo, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo em epígrafe e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da Contratante, com início na data de assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento do Cegecon.

2.2. Executada a parcela contratual, o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do objeto e recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.3. Do prazo e local de entrega:

- a) O Cegecon solicitará, mediante a ordem de compra, os itens e quantidades ao fornecedor vencedor, que deverá atender ao pedido em até 10 (dez) dias.
- b) O pedido poderá ser mensal ou semanal, dependendo da necessidade dos materiais e serem entregues na Unidade Administrativa do Cegecon, no endereço constante no rodapé deste instrumento.
- c) Os itens entregues deverão ter sua respectiva nota fiscal emitida e entregue para fins de atesto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete em adotar os seguintes valores unitários, fixos e irredutíveis pelo prazo de vigência deste contrato, conforme a seguinte tabela:

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITARIO
1	ALMOFADA CAR. N.03 PR C/TINTA PCT 12X1	PCT	R\$49,80
2	APAG.P/QUADRO BRANCO PCT 12X1	PCT	R\$49,80
3	APONT.DE METAL CX 24X1	CX	R\$24,00
4	ARQUIVO MORTO POLIONDA COR PCT 50X1 CORES VARIADAS	PCT	R\$244,50
5	ARQUIVO MORTO POLIONDA VERDE PCT 50X1	PCT	R\$ 244,50
6	BANDEIJA ORGANIZADORA ACRILICA 3 ANDARES	UNI	R\$ 52,50
7	BARBANTE ALGODAO 250 GR	RL	R\$ 11,00
8	BATERIA 9V ELGIN	UNI	R\$ 17,85
9	BLOCO FLIPCHART 64X88	UNI	R\$ 60,00
10	BOBINA P/ EMBRULHO KRAFT ROLO 60 CM	UNI	R\$ 85,00
11	BOBINA KRAFT AERADO ROLO 80G / 200 MT / 240CM	UNI	R\$ 460,00
12	PAPEL APERG PLOTHER ROLO 045 / 250 M / 180CM	UND	R\$ 270,00
13	BOBINA FILME PLÁSTICO 0.03 / 35K / 204CM	UND	R\$ 230,00
14	BORRACHA BRANCA CX 60X1	CX	R\$ 20,40
15	CADERNO CD 096 FLS 1/4 AZ PEQ.	UNI	R\$ 4,08
16	CADERNO CD 096 FLS AZUL GRANDE	UNI	R\$ 6,99
17	CALCULADORA CLASSE 12 DIGITOS	UNI	R\$ 30,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CX 50X1	CX	R\$ 45,00
19	CAN. BIC CRISTAL AZUL CX 50X1	CX	R\$ 30,00
20	CAN. BIC CRISTAL PRETA CX 50X1	CX	R\$ 30,00
21	CAN. BIC CRISTAL VERM CX 50X1	CX	R\$ 30,00
22	CAN. CIS GEL 0.5 AZUL CX 12X1	CX	R\$ 63,00
23	CAN. CIS GEL 0.5 RETA CX 12X1	CX	R\$ 63,00
24	CAN. CORRETIVA CX 12X1	CX	R\$ 128,50
25	CAN. GEL 0.7 AZUL CX 12X1	CX	R\$ 63,00
26	CAN. GEL 0.7 PRETA CX 12X1	CX	R\$ 63,00
27	CAPA INDIVIDUAL ALUNO PCT 100X1	PCT	R\$ 69,00
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CRISTAL PCT 100X1	PCT	R\$ 33,00
29	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA PCT 100X1	PCT	R\$ 28,00
30	CARTOLINA AMARELA PCT 100X1	PCT	R\$ 70,00
31	CARTOLINA AZUL PCT 100X1	PCT	R\$ 70,00
32	CARTOLINA BRANCA PCT 100X1	PCT	R\$ 70,00

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITARIO
33	CARTOLINA ROSA PCT 100X1	PCT	R\$ 70,00
34	CARTOLINA VERDE PCT 100X1	PCT	R\$ 70,00
35	CD EM PINO PCT 50X1	PCT	R\$ 80,00
36	CLIPS 2.0 CX 500 GR	CX	R\$ 12,00
37	CLIPS 4.0 CX 500GR	CX	R\$ 12,00
38	CLIPS 6.0 CX 500 GR	CX	R\$ 12,00
39	CLIPS 8.0 CX 500 GR	CX	R\$ 12,00
40	COLA BASTAO 20GR CX 12X1	CX	R\$ 49,92
41	COLA BRANCA 1KG CX 12X1	CX	R\$ 165,00
42	COLA BRANCA 90G CX 12X1	CX	R\$ 32,00
43	COLA EVA MULTIUSO 90G CX 12X1	CX	R\$ 84,00
44	COLA ISOPOR 90G CX 12X1	CX	R\$ 90,00
45	COLA PARA PISTOLA GROSSA	UND	R\$ 1,22
46	CORDAO PARA CRACHA PCT 10X1	PC	R\$ 4,00
47	CORRETIVO LIQUIDO CX 12X1	CX	R\$ 19,92
48	CREATIVE PAPER 32 FLS	UNI	R\$ 31,90
49	DVD R 4.7GB EM PINO 50X1	PCT	R\$ 90,00
50	ELASTICO 1000G 1 KG	PCT	R\$ 30,00
51	ELASTICO AMARELO 100 GR	PCT	R\$ 3,85
52	ENVELOPE COM. BR. S/ CEP CX 1000X1	CX	R\$ 100,00
53	ENVELOPE OF. BR. S/ CEP CX 1000X1	CX	R\$ 100,00
54	ENVELOPE SACO 17X25 PCT 100X1	PCT	R\$ 29,00
55	ENVELOPE SACO 230X115 CX 250X1	CX	R\$ 85,00
56	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34 CX 250X1	CX	R\$ 95,00
57	ESPIRAL 7MM PRETO PCT 100X1	PCT	R\$ 13,00
58	ESPIRAL 12MM PRETO PCT 100X1	PCT	R\$ 17,50
59	ESPIRAL 14MM PRETO PCT 100X1	PCT	R\$ 22,60
60	ESPIRAL 17MM PRETO PCT 100X1	PCT	R\$ 26,00
61	ESPIRAL 20MM PRETO PCT 80X1	PCT	R\$ 26,50
62	ESTILETE LARGO CX 12X1	CX	R\$ 33,00
63	ETIQUETA LASER 14X1 33,9X101,6 CX 100 FLS	CX	R\$ 40,00
64	ETIQUETA LASER 1X1 A4 CX 100 FLS	CX	R\$ 40,00
65	ETIQUETA LASER 30X1 25,4X66,7 CX 100 FLS	CX	R\$ 40,00
66	EXTRATOR DE GRAMPO CX 12X1	CX	R\$ 30,00
67	FITA CREPE 18X50	UNI	R\$ 2,90
68	FITA CREPE 48X50	UNI	R\$ 10,00
69	FITA DUREX 25X50	UNI	R\$ 2,55
70	FITA PVC 45X45 MARROM	UNI	R\$ 3,25
71	FITA PVC 45X45 TRANSPARENTE	UNI	R\$ 3,25
72	FITILHO LISO	UNI	R\$ 1,90
73	GLITTER CORES 3GR	UNI	R\$ 0,85
74	GRAFITE 0.5MM 12X1	TB	R\$ 1,90

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
75	GRAFITE 0.7MM 12X1	TB	R\$ 1,90
76	GRAMPEADOR 26/6 20FLS MESA MEDIO	UNI	R\$ 35,00
77	GRAMPO 26/6 CX 5000X1	CX	R\$ 4,59
78	LAPIS DE COR GRANDE CX 12X1	CX	R\$ 6,20
79	LAPIS Nº2 CX 144X1	CX	R\$ 54,72
80	LAPISEIRA 0.5MM	UNI	R\$ 5,90
81	LAPISEIRA 0.7MM	UNI	R\$ 5,90
82	LIVRO ATA 100FL	UNI	R\$ 11,30
83	LIVRO DE PROTOCOLO P/ CORRESPONDENCIA 100 FLS	UND	R\$ 9,90
84	LIVRO REGISTRO DE MATRICULA 100 FLS	UNI	R\$ 35,80
85	MOLHA DEDO 12GR	UND	R\$ 2,78
86	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA 100X1	PC	R\$ 18,00
87	PAPEL CARTAZ PCT 20X1	PC	R\$ 29,00
88	PAPEL CHAMEQUINHO A4 100 FLS	UNI	R\$ 6,20
89	PAPEL CHAMEX A4 CX 10X1	CX	R\$ 210,00
90	PAPEL COUCHE BRILHO 50 FLS 180 GR	UNI	R\$ 20,00
91	PAPEL CREPON LISO CORES	UNI	R\$ 1,10
92	PAPEL DESENHO A4 50 FLS	UNI	R\$ 15,80
93	PAPEL LINHO BRANCO 50X1 180 GR	PCT	R\$ 22,00
94	PAPEL POLITAC CRISTAL 25 MT	RL	R\$ 75,00
95	PASTA AZ TIGRADA LOMBO ESTGREITO CX 20X1	CX	R\$ 238,00
96	PASTA AZ TIGRADA LOMBO LARGO CX 20X1	CX	R\$ 238,00
97	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNI	R\$ 12,50
98	PASTA COM ELASTICA 55MM TRANSPARENTE	UNI	R\$ 4,60
99	PASTA COM ELASTICA LOMBO 30MM TRANSPARENTE	UNI	R\$ 3,35
100	PASTA COM ELASTICO PLASTICA OF FINA	UNI	R\$ 2,80
101	PASTA GRAMPO PAPEL CORES	UNI	R\$ 2,00
102	PASTA GRAMPO TRANSPARENTE OFICIO FM	UNI	R\$ 2,00
103	PASTA L A4 TRANSPARENTE PCT 10X1	PCT	R\$ 8,00
104	PASTA PLASTICA COM GRAMPO	UNI	R\$ 2,90
105	PASTA SANFONADA PLASTICA C/ 12 DIVISOES	UM	R\$ 24,00
106	PASTA SUSPensa MARMORIZADA CX 50X1	CX	R\$ 133,00
107	PEN DRIVE 32G	UNI	R\$ 78,00
108	PERFURADOR METAL 12FLS	UNI	R\$ 16,90
109	PERFURADOR METAL PARA 30FLS	UND	R\$ 52,50
110	PILHA ALCALINA AA PCT 2X1	PCT	R\$ 6,50
111	PILHA ALCALINA AAA PCT 2X1	PCT	R\$ 6,50
112	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX 12X1	CX	R\$ 29,00
113	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO AZUL CX 12X1	CX	R\$ 40,00
114	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO PRETO CX 12X1	CX	R\$ 40,00
115	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO VERMELHO CX 12X1	CX	R\$ 40,00
116	PINCEL P/QUADRO BRANCO AZUL CX 12X1	CX	R\$ 55,00

Nº	ITEM	MEDIDA	VALOR UNITARIO
117	PINCEL P/QUADRO BRANCO PRETO CX 12X1	CX	R\$ 55,00
118	PINCEL P/QUADRO BRANCO VERM. CX 12X1	CX	R\$ 55,00
119	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 1 KG	PCT	R\$ 43,00
120	PLACA EVA LISA CORES PACT 10X1	PCT	R\$ 1,75
121	POLASEAL 220X307 COM 100 FLS	PCT	R\$ 140,00
122	POLASEAL COM 100 FLS PARA RG 7,9X10,8	PCT	R\$ 30,00
123	PORTA LAPIS EM ACRILICO 3X1	UNI	R\$ 12,00
124	POST-IT 38X51 AMARELO PCT 4X1	PCT	R\$ 5,99
125	POST-IT 76X102 AMARELO C/ 100 FLS	BL	R\$ 3,99
126	PRANCHETA ACRILICA CRISTAL	UNI	R\$ 14,00
127	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	UNI	R\$ 9,90
128	REGUA PLASTICA 30 CM	UNI	R\$ 1,99
129	TESOURA MULTIUSO 21CM GRANDE	UNI	R\$ 7,40
130	TINTA GUACHE CX 6X1	CX	R\$ 4,60
131	TINTA P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO 40 L AZUL	TB	R\$ 12,50
132	TINTA P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO 40ML PRETA	TB	R\$ 12,50
133	TINTA P/ PINCEL P/QUADRO BRANCO 40ML VERMELHA	TB	R\$ 12,50
134	TINTA PARA CARIMBO AZUL	TB	R\$ 3,70
135	VISOR PARA PASTA SUSPENSA 50X1	CX	R\$ 18,00

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, correspondente ao valor apurado por demanda, que deverá conter o detalhamento do material objeto do contrato, em até 30 (trinta) dias após a verificação dos materiais entregues.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta de titularidade da – CNPJ:

Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência : 2274

Conta Corrente: 2030-4

Operação: 003

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida, relativas aos débitos com as:

- a) Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- b) INSS e FGTS;
- c) Justiça do trabalho (CNDT).

4.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá fazer constar expressamente, no campo de "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal, informação de que o presente contrato é pago com recursos advindos do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato possui vigência até 30 de março de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os materiais tenham sido regularmente entregues;
- 5.1.2. A Organização mantenha interesse na contratação;
- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Organização; e
- 5.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fazer a entrega do objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;

6.2. Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias;

6.3. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.4. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e

6.5. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irretroatável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos elou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.
- 7.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

## CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
  - 8.1.1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - 8.1.2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
  - 8.1.3. Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;
  - 8.1.4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e
  - 8.1.5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 8.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 9.1.2. Interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;
- 10.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;
- 10.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail.

10.4. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia – GO, 26 de novembro de 2020.

CONTRATANTE: **WILL MARQUES VITOR DE PAULA:51783649100** Assinado de forma digital por WILL MARQUES VITOR DE PAULA:51783649100  
Dados: 2020.11.26 14:53:20 -03'00'

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**

CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60

**WILL MARQUES VITOR DE PAULA**

CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA: **JULIANO RODRIGUES PIMENTA:796824481158115** Assinado de forma digital por JULIANO RODRIGUES PIMENTA:79682448115  
Dados: 2020.11.26 14:18:02 -03'00'

**BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI**

CNPJ nº 10.867.306/0001-01

**JULIANO RODRIGUES PIMENTA**

CPF nº 796.824.481-15

TESTEMUNHAS:

1. **ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA:01548856142** Assinado de forma digital por ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA:01548856142  
Dados: 2020.11.26 15:57:49 -03'00' CPF: \_\_\_\_\_

2. **LARA MARILIA E SILVA:04149097127** Assinado de forma digital por LARA MARILIA E SILVA:04149097127  
Dados: 2020.11.26 15:22:12 -03'00' CPF: \_\_\_\_\_